



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ATO DA MESA Nº 001/2020

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal, os dias que define”.

Silvio José Bueno, Presidente da Câmara Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigos 28 e 31 - Inciso I - alínea m do REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

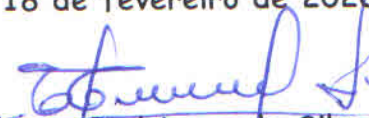
Artigo 1º - Declara Facultativo, o Ponto nas repartições públicas da Câmara Municipal, nos dias:


- ▣ 24 de fevereiro - (2ª feira) Comemorações do Carnaval e
- ▣ 26 de fevereiro - Endoenças da Quarta-feira de Cinzas.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 18 de fevereiro de 2020.


SILVIO JOSÉ BUENO
Presidente


Adalberto Rodrigues da Silva
1º Secretário


Kácia Maria Nemetala - 2ª Secretária

Publicada e registrada nesta Secretaria. Data Supra.


Maria Cristina Macedo Izídio Oliveira
Secretária (Interina)



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM DIAS QUE MENCIONA.
”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que do dia 21 ao dia 25 de fevereiro do corrente ano se comemora o Carnaval do Manecão;

Considerando que no dia 26 de fevereiro do corrente ano se comemora a data religiosa de quarta-feira de cinzas.

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas desta Prefeitura Municipal nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano, em razão das comemorações do Carnaval do Manecão 2020 e da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º - As jornadas serão compensadas de forma a ser definida por cada setor da administração.

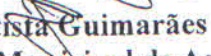
Art. 3º - Excetua-se o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais e que não permitem interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 06 de fevereiro de 2020.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645